



Projeto de Lei nº 15, de 08 de abril de 2019.

Autor: Executivo Municipal

Assunto: "DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS DE ZELADORIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA".

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é do Poder Executivo e tem por finalidade que os servidores públicos do Município de Cordeirópolis possam ocupar as dependências de zeladorias dos prédios públicos municipais.

Os proponentes justificam que a medida se faz necessária em virtude da segurança dos prédios públicos municipais que hodiernamente não tem zelador, mas que não serão criados novos cargos, pois irá ocupar tais dependências os servidores que tenham interesse e que sejam indicados pelos respectivos secretários municipais responsáveis pelo prédio.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 032/19 às fls. 12/16 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder Executivo.

Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 15 de abril de 2019.


Antônio Marcos da Silva
Vereador - PT

Cleverton Nunes Menezes
Vereador - MDB


José Geraldo Botion
Vereador - PSDB